



MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Lei n.812, de 02 de setembro de 2019 (Omitida da Ed.862 de 07/09/2019)

Acresce vagas que menciona, no artigo 2º da Lei Municipal n. 744, de 30 de maio de 2017, e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de São Sebastião do Alto - Estado do Rio de Janeiro

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam acrescentadas ao inciso II do artigo 2º, da Lei n. 744, de 30 de maio de 2017, 01(uma) vaga de Médico – Clínico Geral, para Ambulatório do Posto de Saúde de Guarani, e 01(uma) vaga de Médico Clínico Geral, para Ambulatório do Posto de Saúde de Ipituna, com carga horaria de 20(vinte) horas semanais, e remuneração mensal de R\$ 2.300,00;

Artigo 2º - Ficam criados no artigo 2º, da Lei n. 744, de 30 de maio de 2017, os incisos V, VI, e VII, com as vagas que menciona, conforme segue:

Artigo 2º - (...)

(...)

V – 02(duas) vagas de Técnico de Enfermagem, com carga horaria de 40(quarenta) horas semanais, e remuneração mensal de R\$ 1.397,00;

VI - 01(uma) vaga de Farmacêutico, com carga horaria de 20(vinte) horas semanais, e remuneração mensal de R\$ 1.397,00;

VII - 02(duas) vagas de Enfermeiro, com carga horaria de 20(vinte) horas semanais, e remuneração mensal de R\$ 1.397,00;

***Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor nesta data, com efeitos a partir de sua publicação.*

***Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.*

São Sebastião do Alto, 02 de setembro de 2019.

***Carlos Otávio da Silva Rodrigues**
Prefeito Municipal*